**LEI Nº 2211.**
**DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, junto ao orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou ele sancionou e a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar mediante remanejamento, a seguinte dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 CÂMARA MUNICIPAL
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.92.00 – Ficha 005 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS INTERIORES - R$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, utiliza-se com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00 – Ficha 003 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - R$ 20.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de março de 2019.

**ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO**
Secretário de Administração